

LEI Nº 1012/99

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, relativos ao Quadriênio de 2000 a 2003, nos termos da Legislação em vigor.

O Prefeito Constitucional do Município de Maraial do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual de Investimentos, para o Quadriênio de 2000 a 2003, discriminado em anexo que integra esta Lei, e que se compõe dos Investimentos do Município, representados em suas diversas Unidades Orçamentárias, conforme a Legislação em vigor.

Art. 2º - O Orçamento Anual, contará as ações programadas e detalhes em termos e Projetos, fixado seus custos financeiros, previstos em cada exercício.

Art. 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o Artigo 2º os Projetos não utilizados, passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte no mesmo Investimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do 01 de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 03 de novembro de 1999.


Ananias José Santos Neto

- Prefeito -